



LEI Nº3 186 , de 20 de junho de 1 972.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Secretaria de Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim que menciona.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado à Secretaria de Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros), para aquisição de viaturas para o atendimento dos programas de assistência à agropecuária.

Artigo 2º - A despesa com a abertura do presente crédito será coberta com a anulação em igual importância da seguinte dotação orçamentária - SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2.06.01.03.01 - Gabinete do Secretário - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 06 - Encargos de Natureza Especial, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de junho
de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
69, 69v., do livro
competente. lba. 29/04/85.
~~1110~~

Jeff Kunkle

Francisco
 Salomón Francisco Chaves
 C. B. B. B. B.
 Francisco
 Quijaco & Cía.
 Varios
 Infijos. Viana